



<https://www.historia.uff.br/impressoesrebeldes/>

## **Bando emitido pelo novo governador da capitania de São Paulo e Minas do Ouro, Pedro Miguel de Almeida Portugal**

Dom Pedro de Almeyda e Portugal Conde de Assumar, Comendador da Comenda de S. Cosme e s. Damia'õ de / Azere, da Ordem de Christo, do Conc.º de S. Mag.<sup>de</sup>; sarg.<sup>to</sup> mór de bat.<sup>a</sup> dos seos exercitos, G.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>am</sup> gn.<sup>al</sup> da Capitania / de S. Paulo, e Minas do Ouro. [pequena cetra]

Chegando a minha noticia q' as Minas da Villa de N. S.<sup>a</sup> da Pied.<sup>e</sup> de Pitanguî, e seo districto sa'õ de tanta importan- / cia pella sua permanencia, e que dellas pode resultar grandissimas utilid.<sup>es</sup> à faz.<sup>da</sup> de S. Mag.<sup>de</sup>, e a séos vassallos, as quais / por falta de gente q' as habite esta'õ quazi dezertas, abandonadas, e inuteis tanto à mesma faz.<sup>da</sup> Real, como aos mesmos Vas- / sallos sendo a cauza disto, na'õ só a exorbitante carga que se impós a d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> na materia dos quintos os annos passados motivo / q' obrigou aquelles m.<sup>ores</sup> (por na'õ poderem com ella) dezempararem aquelle Paîz, mas acharemse os mesmos moradores crimino- / sos em algu'as soblevaçoin's q' peçoas mal intencionadas ao serviço de S. Mag.<sup>de</sup> com desleal intença'õ lhe sugerira'õ fazen- / do comprehender todo o povo na inormalidade deste delicto, e sendo outrossim necessr.<sup>o</sup> segurar os animos dos d.<sup>os</sup> povos p.<sup>a</sup> / q' o temor do Castigo q' merecia'õ os na'õ obrigue a abandonar de todo aquelle Paîz, de que se segue grandissimo prejuízo: / Em nome de El Rey nosso S.<sup>f</sup> lhe hei por perdoado a todos os d.<sup>os</sup> m.<sup>ores</sup> o crime das soblevaçoin's q' por esta cauza fi- / zera'õ com todas as consequencias q' dellas se originara'õ, e assim mais todos os crimes anteced.<sup>es</sup> em q' houverem incorrido que / na'õ tenha'õ parte, o que fasso movido tanto das sobred.<sup>as</sup> razi'õns, como p.<sup>a</sup> que esta providencia obrigue a se povoar / a d.<sup>a</sup> Villa, na'õ

só com os m.<sup>ores</sup> q' antes tinha, mas com todos os que da Comarca de S. Paulo se quizerem alí nova- / m.<sup>te</sup> estabelecer, e mostrar ao mesmo tempo aos Paulistas o efficaz animo com que dez.<sup>o</sup> protegellos em virtu- / de das orden's de S. Mag.<sup>de</sup>, nas quais assim mo manda practicar em remuneraçã'o do incomparavel serv.<sup>o</sup> que os / mesmos Paulistas lhe fizera'o no descobrim.<sup>to</sup> destas Minas, de que tem resultado acrescentarse ao seo Real dominio es- / ta nova, e ta'o consideravel conquista, e à sua Real faz.<sup>da</sup> grandissimas conveniencias, e assim mesmo aos seos vassal- / los, e em consideraçã'o de tudo, e por urg.<sup>tes</sup> motivos q' a isso me presciza'o lhe concedi o d.<sup>o</sup> perda'o, e indulto com condis- / sa'o que os d.<sup>os</sup> m.<sup>ores</sup> se recolha'o dentro de hum anno a d.<sup>ta</sup> Villa, e seo destricto, e tambem todos os Paulistas q' / da Comarca de S. Paulo se quizerem de novo estabelecer, o que todos faram vindo com suas molheres, e fa- / milias, e com todo o estabelecim.<sup>to</sup> de negros, e Carijôs q' antes tinha'o, como tambem os q' sem serem cazados tiverem es- / ta mesma fabrica para q' conste que vem com animo de permanecer, e existir na d.<sup>a</sup> paragem, e como se na'o / deve fazer differença entre os vassallos de S. Mag.<sup>de</sup> de qualquer dos séos dominios tanto de Portugal, America, / e Ilhas, o d.<sup>o</sup> perda'o e indulto concedo a todos gerlam.<sup>te</sup> na forma sobred.<sup>a</sup>; e tanto a hun's, como a outros se uzará com / elles na cobrança dos quintos com toda a suavid.<sup>e</sup>, e com aquelles q' entrarem de novo na d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> e seo destricto com dez / negros, ou Carijôs p.<sup>a</sup> sima por estes dous anos subsequentes só m.<sup>te</sup> pagara'o a mettade dos quintos que lhe pertencere' / conforme o lansam.<sup>to</sup> geral q' se fizer, e assi' mesmo farei m.<sup>ce</sup> a todos os m.<sup>ores</sup> q' entrarem com familias, e na'o tiverem / terras de lhe conceder por sismaria as que lhe forem necessr.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> sua lavoura, dandolhas in perpetuum p.<sup>a</sup> elles, e / seos descendentes, e tambem hey por bem de conceder em nome de S. Mag.<sup>de</sup> q' Deos g.<sup>de</sup> a todos os d.<sup>os</sup> m.<sup>ores</sup> q' se vierem es- / estabelecer na d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup>, e nella servirem ao diante as ocupaçoin's de Juiz, Vereadores, Procurador desta por elleiçã'o go- / zem dos privilegios de Cavalleiros na forma q' o d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> os concedéo à Cam.<sup>ra</sup> da Cid.<sup>e</sup> de S. Paulo, com declaraçã'o po- / rem q' os d.<sup>os</sup> m.<sup>ores</sup> comprehendidos nos referidos crimes seram obrigados a recolherse a d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup>, e seo destricto dentro do / d.<sup>o</sup> anno q' principiarâ no pr.<sup>o</sup> de Julho proximo deste anno prez.<sup>e</sup> de 1718, e na'o se recolhendo no d.<sup>o</sup> termo na'o gozarâm / deste perda'o, e indulto, antes ficaram sujeitos às leis do Reino p.<sup>a</sup> se proceder contra elles na forma dellas; e p.<sup>a</sup> constar / de que assim o fizera'o, mandaram certidoin's autenticas ao Ouv.<sup>dor</sup> geral desta Com.<sup>a</sup> por onde

conste haverem recolhido a d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup>, e seos destrictos; e a todas as pessoas ainda q' nos d.<sup>os</sup> crimes na'o seja'o comprehendidas, e tiverem ali lavras, e terras / mineraes, viram dentro no d.<sup>o</sup> anno a lavrar as d.<sup>as</sup> terras, e na'o o fazendo as mandarei repartir na forma do Regim.<sup>to</sup> das / dactas; e p.<sup>a</sup> que venha à noticia de todos o mando publicar a som de cax.<sup>as</sup>, e este se fixará nas p.<sup>tes</sup> publicas registandosse nos / livros da Secretr.<sup>a</sup>, e nos das Cam.<sup>ras</sup> das V.<sup>as</sup> onde se publicar. V.<sup>a</sup> Real trinta de Mayo de mil settecentos e dezoito // Domingos da Silva Secretario do Governo o fes // Conde D. Pedro de Almeyda.

(A ser doado ao Arquivo Público Mineiro)

**Transcrição:** Rodrigo Bentes Monteiro. Instituto de História, Universidade Federal Fluminense (UFF).

**Referências:** CARVALHO, Feu de. Occorrencias em Pitanguy (historia da capitania de S. Paulo e Minas) 1713-1721. Annaes do Museu Paulista, IV, p. 559-686 – São Paulo, 1931.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes. Ao som de caixas: um bando do conde de Assumar de 1718. Revista de fontes, v. 07, n. 12, p. 141-148 – Guarulhos, julho de 2020 – ISSN 2359 - 2648.